



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.418 /

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 38/01, com 4.003,00 m² (quatro mil e três metros quadrados), e assim descrita:

- 29,29m + 3,81 + 21,97m perfazendo 55,07m, com frente para o prolongamento da Rua da Saudade;
- 14,48 + 1,81 + 71,86 perfazendo 88,15m, do lado direito em divisas com imóvel pertencente à Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, onde está construída a atual cadeia e em divisas com o Cemitério da Saudade;
- 74,68m do lado esquerdo, em divisas com a Cia. Brasileira de Alumínio (CBA);
- 50,10 nos fundos em divisas com a Cia Brasileira de Alumínio (CBA).

ART. 2º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar a área descrita no artigo anterior, avaliada em R\$ 52.039,00 (cinquenta e dois mil e trinta e nove reais), ao Estado de Minas Gerais, para ampliação da Cadeia Pública.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os atos necessários à formalização desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal